

## DO CREDENCIAMENTO DA PESSOA FÍSICA (TÁXI)

- I - ter completado 21 (vinte e um) anos de idade;
- II- Carteira de Identidade (RG);
- III- CPF;
- IV- apresentar a CTPS (Carteira de trabalho) original;
- V- Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- VI- Carteira de Reservista;
- VII- inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário;
- VIII – ser domiciliado no Município de Santa Izabel do Pará, há pelo menos **02(dois) anos**, com documento expedido em até **60 (sessenta) dias**;
- IX – apresentar comprovação de propriedade do veículo (**CRLV**);
- X – apresentar Laudo de Vistoria (Anualmente)na SEMDS;
- XI – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
- XII – apresentar atestado médico de sanidade física e mental, emitido em **até 30 (trinta) dias**, antes do pedido junto a **SEMDS**;
- XIII – apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DA CNH- fornecido pelo Departamento de Trânsito do Pará – DETRAN/PA;
- XIV – apresentar **DECLARAÇÃO de que não é MILITAR OU OCUPA CARGO PÚBLICO EM QUALQUER ESFERA DE GOVERNO**, ficando sujeito as penas da Lei a declaração fraudulenta assim comprovada;
- XV – ser habilitado na categoria em que pretende ser autorizatário há pelo menos **02 (dois) anos** habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no [art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997](#) ;
- XVI– apresentar duas fotografias de identificação recentes e no tamanho 3x4 cm (três por quatro);
- XVII – não deter qualquer autorização, permissão ou concessão do Município de Santa Izabel do Pará, para fins comerciais;
- XVIII – apresentar documentação de quitação dos tributos municipais;
- XIX – estar cadastrado como profissional autônomo na Fazenda Municipal;
- XX – não estar cadastrado na **SEMDS**, nem como Autorizatário nem como preposto de outra modalidade de transporte, sob as penas da Lei;
- XXI – apresentar comprovante de recolhimento do pagamento da taxa de administração devida a SEMDS;
- XXII- Veículo na **Cor PRATA** na **Categoria ALUGUEL (15 ANOS)**;
- XXIII- Ter **CURSO DE TAXISTA**.

## DO CREDENCIAMENTO DA PESSOA FÍSICA (MOTOTÁXI/MOTOFRETE)

- I – possuir entre 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas até 190 (cento e noventa) cilindradas;
- II - ser motocicleta montada estilo “cross” ou do gênero;
- III – ter no máximo **07 (sete) anos** de fabricação e registro como veículo da categoria de aluguel; [\(Incluído pela Lei nº 12.009, de 2009\)](#);
- IV – ser submetida à vistoria de segurança veicular anualmente;

- V – ter o cano de descarga original, revestido com material isolante em sua lateral, para evitar queimaduras ao passageiro;
- VI – ter pedais laterais emborrachados para o apoio dos pés e ter alças laterais para apoio das mãos dos passageiros;
- VII – ter protetor de corrente;
- VIII – dispositivo de proteção para pernas e motor em caso de tombamento do veículo, fixado em sua estrutura, conforme **Anexo IV da Resolução 943/2022**, obedecidas as especificações do fabricante do veículo no tocante à instalação;
- IX – ter outros requisitos e equipamentos obrigatórios para veículos de duas rodas, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- X – estar equipados com antena “corta-pipa”, fixado no guidon do veículo, conforme Anexo I, para evitar acidentes que possam vir a atingir o corpo e; principalmente, o pescoço do condutor ou do passageiro;
- XI – apresentar a motocicleta utilizada em serviço na **COR BRANCA**;
- XII – apresentar os **CAPACETES COM OU SEM QUEIXEIRAS NA COR BRANCA**;
- XIII – apresentar coletes na cor predominante azul royal e refletivos na cor amarela, nos termos da **Resolução nº 943/2022 do CONTRAN**.
- XIV - dispositivo compatível com o tipo de transporte a ser realizado, podendo ser: a) dispositivo de fixação, permanente ou removível, para instalação do baú, grelha, alforjes, bolsas ou caixas laterais, quando da realização do transporte de cargas; ou b) alças metálicas, traseira e laterais, quando da realização do transporte de passageiros.
- XV – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos de idade, em conformidade com o inciso I, do artigo 2º, da **Lei Federal nº 12.009/2009**;
- XVI- Carteira de Identidade (RG);
- XVII- CPF;
- XVIII- apresentar a CTPS (Carteira de trabalho) original;
- XIX- Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- XX- Carteira de Reservista;
- XXI – ser domiciliado no Município de Santa Izabel do Pará;
- XXII – ser habilitado para conduzir veículos motorizados de duas ou três rodas (Cat. A), com ou sem o carro lateral, com motores acima de 50 cilindradas, com no mínimo **2 (dois) anos de categoria**, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.009/2009;
- XXIII– ter histórico da habilitação ou **CERTIDÃO NEGATIVA DA CNH**, fornecido pelo Departamento de Trânsito do Pará – DETRAN/PA;
- XXIV- apresentar declaração de que não é militar ou ocupa cargo público em qualquer esfera de governo, ficando sujeito as penas da Lei a declaração fraudulenta assim comprovada;
- XXV– ser proprietário da motocicleta a ser utilizada na prestação dos serviços instituídos por esta Lei, ou apresentar contrato de comodato de veículo, de acordo com o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) em seus artigos de 579 a 585. Na condição de apresentar o veículo em nome de terceiros com data de início e fim do contrato, ficando extremamente proibido o comodante e o comodatário possuir qualquer permissão de serviços públicos de transporte no Município de Santa Izabel do Pará;
- XXVI – possuir certidão negativa de antecedentes criminais (JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL);
- XXVII– possuir apólice de seguro contra acidentes de trânsito, sendo beneficiário o condutor, o passageiro e terceiros, onde sejam contratadas as coberturas de despesas médicas, em caso de dano físico, invalidez temporária, permanente ou morte e despesas de funerais;
- XXVIII– apresentar atestado médico de sanidade física e mental, emitido em **até 30 (trinta) dias**, antes do pedido junto a **SEMDS**;

- XXIX– apresentar duas fotografias de identificação recentes e no tamanho 3x4 cm (três por quatro);
- XXX – não deter qualquer autorização, permissão ou concessão do Município de Santa Izabel do Pará, para fins comerciais;
- XXXI – apresentar documentação de quitação dos tributos municipais;
- XXXII – estar cadastrado como profissional autônomo na Fazenda Municipal;
- XXXIII – não estar cadastrado na **SEMDS**, nem como Autorizatório nem como preposto de outra modalidade de transporte, sob as penas da Lei;
- XXXIV – apresentar comprovante de recolhimento do pagamento da taxa de administração devida a SEMDS;
- XXXV- Curso **ESPECIALIZADO DE MOTOTAXISTA/MOTOFRETE** ;
- XXXVI- **PROVA DO CURSO ESPECIALIZADO DE MOTOTAXISTA/MOTOFRETE** do DETRAN (**APARTIR DE 01/07/2021**).

### **DO CREDENCIAMENTO DA PESSOA FÍSICA, COOPERATIVAS E EMPRESAS (TRANSPORTE DE COLETIVO DE PASSAGEIROS)**

- I - ter completado 21 (vinte e um) anos de idade;
- II- Carteira de Identidade (RG);
- III- CPF;
- IV- apresentar a CTPS (Carteira de trabalho) original;
- V- Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- VI- Carteira de Reservista;
- VII- inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- VIII – ser domiciliado no Município de Santa Izabel do Pará, há pelo menos **02(dois) anos**, com documento expedido em até **60 (sessenta) dias**;
- IX – apresentar comprovação de propriedade do veículo (**CRLV**) em nome de **COOPERATIVAS, PESSOA FÍSICAS E JURÍDICAS**;
- X- **CARTÃO CNPJ** , **ATAS** , **CONTRATO SOCIAIS**;
- XI – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança na **SEMDS**;
- XII – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
- XIII – apresentar atestado médico de sanidade física e mental, emitido em **até 30 (trinta) dias**, antes do pedido junto a **SEMDS**;
- XIV – apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DA CNH**- fornecido pelo Departamento de Trânsito do Pará – DETRAN/PA;
- XV – apresentar **DECLARAÇÃO de que não é MILITAR OU OCUPA CARGO PÚBLICO EM QUALQUER ESFERA DE GOVERNO**, ficando sujeito as penas da Lei a declaração fraudulenta assim comprovada;
- XVI – ser habilitado na categoria em que pretende ser autorizatório há pelo menos **02 (dois) anos** habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias D, assim definidas no [art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997](#) ;
- XVII - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; ([Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020](#)) ([Vigência](#))
- XVIII– apresentar duas fotografias de identificação recentes e no tamanho 3x4 cm (três por quatro);
- XIX – não deter qualquer autorização, permissão ou concessão do Município de Santa Izabel do Pará, para fins comerciais;

- XX – apresentar documentação de quitação dos tributos municipais;
- XXI – estar cadastrado como profissional autônomo na Fazenda Municipal;
- XXII– não estar cadastrado na **SEMDS**, nem como Autorizatário nem como preposto de outra modalidade de transporte, sob as penas da Lei;
- XXIII – apresentar comprovante de recolhimento do pagamento da taxa de administração devida a SEMDS;
- XXIV- Veículo com registro de passageiros na **Categoria ALUGUEL (15 ANOS) de uso**;
- XXVII - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- XXVIII- cintos de segurança em número igual à lotação;
- XXIX- ser aprovado em **CURSO ESPECIALIZADO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- XXX- PROVA DO **CURSO ESPECIALIZADO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, do DETRAN (**APARTIR DE 01/07/2021**).

### **DO CREDENCIAMENTO DA PESSOA FÍSICA, COOPERATIVAS E EMPRESAS (ESCOLAR)**

- I - ter completado 21 (vinte e um) anos de idade;
- II- Carteira de Identidade (RG);
- III- CPF;
- IV- apresentar a CTPS (Carteira de trabalho) original;
- V- Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- VI- Carteira de Reservista;
- VII- inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- VIII – ser domiciliado no Município de Santa Izabel do Pará, há pelo menos **02(dois) anos**, com documento expedido em até **60 (sessenta) dias**;
- IX – apresentar comprovação de propriedade do veículo (**CRLV**) em nome de **COOPERATIVAS, PESSOA FÍSICAS E JURÍDICAS**;
- X- CARTÃO CNPJ , ATAS , CONTRATO SOCIAIS;
- XI – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança na **SEMDS**;
- XII – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
- XIII – apresentar atestado médico de sanidade física e mental, emitido em **até 30 (trinta) dias**, antes do pedido junto a **SEMDS**;
- XIV – apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DA CNH**- fornecido pelo Departamento de Trânsito do Pará – DETRAN/PA;
- XV – apresentar **DECLARAÇÃO de que não é MILITAR OU OCUPA CARGO PÚBLICO EM QUALQUER ESFERA DE GOVERNO**, ficando sujeito as penas da Lei a declaração fraudulenta assim comprovada;
- XVI – ser habilitado na categoria em que pretende ser autorizatário há pelo menos **02 (dois) anos** habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias D, assim definidas no [art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997](#) ;
- XVII - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; [\(Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)
- XVIII– apresentar duas fotografias de identificação recentes e no tamanho 3x4 cm (três por quatro);

XXIX – não deter qualquer autorização, permissão ou concessão do Município de Santa Izabel do Pará, para fins comerciais;

XX – apresentar documentação de quitação dos tributos municipais;

XXI – estar cadastrado como profissional autônomo na Fazenda Municipal;

XXII– não estar cadastrado na **SEMDS**, nem como Autorizatário nem como preposto de outra modalidade de transporte, sob as penas da Lei;

XXIII – apresentar comprovante de recolhimento do pagamento da taxa de administração devida a SEMDS;

XXIV- Veículo com **REGISTRO DE PASSAGEIROS NA CATEGORIA ALUGUEL (15 ANOS) de uso**;

XXV- Os veículos especialmente destinados à **CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES** somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

XXVI - pintura de **FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA**, com **QUARENTA CENTÍMETROS DE LARGURA**, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o **DÍSTICO ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

XXVII - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

XXVIII- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

XXIX- cintos de segurança em número igual à lotação;

XXX - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

XXXI- A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

XXXII- ser aprovado em **CURSO ESPECIALIZADO CONDUTOR de TRANSPORTE ESCOLAR**, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

XXXIII- Prova do **CURSO ESPECIALIZADO DE CONDUTOR de TRANSPORTE ESCOLAR** do DETRAN (**APARTIR DE 01/07/2021**).